PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 15/2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R$103..000,00 (Cento e três mil reais) às dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$103.000,00 (Cento e três mil reais) às dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa, distribuídos da seguinte forma:

01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.1.90.13.01	3.000,00
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30.00	4.000,00
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.35.00	29.000,00
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00	42.000,00
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.93.01	9.000,00
01.01.01.031.0001.2093 – Manutenção das Atividades do NAC 3.1.90.11.01	12.000,00
01.01.01.031.0001.2093 – Manutenção das Atividades do NAC 3.3.90.36.00	1.000,00
01.01.01.031.0001.2093 – Manutenção das Atividades do NAC 3.3.90.39.00	3.000,00
Total:.....	103.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura de créditos suplementares será utilizada a anulação parcial ou total, num valor total de R$ 103.000,00 das seguintes dotações:

01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.14.00	5.000,00
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.36.00	5.000,00
01.01.01.031.0001.2002 – Pagamento de Subsídios a Agentes Políticos 3.1.90.11.01	12.000,00
01.01.01.031.0001.2002 – Pagamento de Subsídios a Agentes Políticos 3.1.90.13.01	1.000,00
01.01.01.031.0001.2093 – Manutenção das Atividades do NAC 3.1.90.14.00	500,00
01.01.01.031.0001.2094 – Manutenção das Atividades do Momento Cultural 3.3.90.30.00	500,00
01.01.01.031.0001.2094 – Manutenção das Atividades do Momento Cultural 3.3.90.36.00	500,00
01.01.01.031.0001.2094 – Manutenção das Atividades do Momento Cultural 3.3.90.39.00	1.000,00
01.01.01.031.0001.1002 – Construção da Câmara Municipal 4.4.90.51.02	72.000,00
01.01.01.031.0001.1001 – Aquisição de Veíc. Máq. e Equip. p/ Câmara Municipal 4.4.90.52.02	5.500,00
Total	103.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 19 de março de 2008.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº.35/2008

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei nº.15 que Abre crédito suplementar no valor de R$103.000,00 (cento e três mil reais) às dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei nº. 15, visando a abertura de crédito suplementar para atender às necessidades financeiro-administrativas da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei nº. 15/2008.

Sala das Comissões, 28 de março de 2008.

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente

Joaquim Benedito de Almeida
Secretário

Rita Edite de O. Fernandes
Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relator

APROVADO
Sala das Comissões, 28/03/08
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P A R E C E R N°. 12/08

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas reunidas na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei nº15 que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA. Após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 28 de março de 2008.

Rita Edite de O. Fernandes

Presidente: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Secretário: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Joaquim Oliveira

Relator: Joaquim Oliveira

APROVADO
Sala das Comissões, 28 / 03 / 2008
Rita Edite de O. Fernandes
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO FINAL Nº. 38/2008

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer em segunda votação na Proposição de Lei nº 15/08 que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$103.000,00 (Cento e três mil reais) às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa. Após as discussões, análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação, com as respectivas emendas.

Sala das Comissões, 28 de março de 2008.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões, 28 / 03 / 08
Presidente da Comissão

Rua Professor Juvêncio Policarpo, 114
Centro - 31 3868-2371
Conceição do Mato Dentro
Estrada Real / Minas Gerais

PARECER 027/2008

Câmara Municipal de Matias Barbosa
Data: 19 de março de 2008

CONSULTA

O Chefe do Legislativo, buscando a abertura de crédito suplementar no valor de R$103.000,00 (Cento e três mil reais) no orçamento deste Município para o exercício financeiro de 2008.

CONSULTAS DO TCEMG

Consulta TCEMG 702.853 com Relator Conselheiro Moura e Castro:

"...O crédito suplementar visa a suprir dotação existente, mas insuficiente para acudir determinada obrigação orçamentária, daí a necessidade de suplementação para que se processe o empenhamento e conseqüente pagamento da despesa pública."

"...O crédito especial, por sua vez, ao contrário do anterior, nada supre, é ele destinado a atender, na totalidade, despesas para as quais não existe dotação orçamentária (art. 41, II, da citada Lei)."

"...Assim, como modificação que é do orçamento, o crédito suplementar do crédito especial, que objetiva reforçar dotação orçamentária aberta por crédito especial, sujeita-se à previa autorização legislativa e à indicação dos recursos que o sustentarão."

Consulta TCEMG 606.728 de 02/06/1999 com Relator Conselheiro José Ferraz:

"Créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento. Classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.

Créditos suplementares são aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária.

A Lei nº 4320/64, no seu artigo 7º, I, e a Constituição Federal, art. 167, § 8º, autorizam a inclusão, na lei de orçamento, de dispositivo que autorize ao Executivo abrir créditos suplementares até determinada importância. Para tanto, deve ser estabelecido um teto certo e fixo em moeda ou em percentual, obedecidas as disposições do art. 43, ou seja, existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, devendo ser precedida de exposição justificada."

Rua Professor Juvêncio Policarpo, 114
Centro - 31 3868-2371
Conceição do Mato Dentro
Estrada Real / Minas Gerais

CONCLUSÃO

- Como exemplificado pela Nobre Casa de Contas os créditos suplementares são aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária.
- Com base nos demonstrativos apresentados trata-se somente de reforço de dotação orçamentária por redução.
- Consideramos o PARECER FAVORÁVEL da suplementação, ora pleiteada.

Esse é o nosso parecer, s.m.j.

Polis Auditoria, Treinamentos e Serviços Contábeis

Lei n.º 914, de 03 de abril de 2008.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$103.000,00 (Cento e três mil reais) às dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa, distribuídos da seguinte forma:

01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.1.90.13.01	3.000,00
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30.00	4.000,00
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.35.00	29.000,00
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00	42.000,00
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.93.01	9.000,00
01.01.01.031.0001.2093 – Manutenção das Atividades do NAC 3.1.90.11.01	12.000,00
01.01.01.031.0001.2093 – Manutenção das Atividades do NAC 3.3.90.36.00	1.000,00
01.01.01.031.0001.2093 – Manutenção das Atividades do NAC 3.3.90.39.00	3.000,00
Total.....	103.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura de créditos suplementares será utilizada a anulação parcial ou total, num valor total de R$ 103.000,00 das seguintes dotações:

01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.14.00	5.000,00
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.36.00	5.000,00
01.01.01.031.0001.2002 – Pagamento de Subsídios a Agentes Políticos	
3.1.90.11.01	12.000,00
01.01.01.031.0001.2002 – Pagamento de Subsídios a Agentes Políticos	
3.1.90.13.01	1.000,00
01.01.01.031.0001.2093 – Manutenção das Atividades do NAC	
3.3.90.14.00	500,00
01.01.01.031.0001.2094 – Manutenção das Atividades do Momento Cultural	
3.3.90.30.00	500,00
01.01.01.031.0001.2094 – Manutenção das Atividades do Momento Cultural	
3.3.90.36.00	500,00
01.01.01.031.0001.2094 – Manutenção das Atividades do Momento Cultural	
3.3.90.39.00	1.000,00
01.01.01.031.0001.1002 – Construção da Câmara Municipal	
4.4.90.51.02	72.000,00
01.01.01.031.0001.1001 – Aquisição de Veíc. Máq. e Equip. p/ Câmara Municipal	
4.4.90.52.02	5.500,00
Total.....	103.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 03 de abril de 2008.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal